



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 18/2021.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria n.º. 189/2021, torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CREDENCIAMENTO com a finalidade de credenciar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos, enfermagem e serviços técnicos de enfermagem, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, que se regerá pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º. 15608/07, Decreto Estadual n.º. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n.º. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará disponível para requerimento de credenciamento a partir de 07 de julho de 2021.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais.

1.2.2. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente edital.

1.3. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 545, Centro, Ipiranga/Pr., a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 28 de julho de 2021, as 14:00 horas, no endereço constante do item 1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.5. Após a primeira sessão pública da Comissão de Licitação, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos, enfermagem, e técnicos de enfermagem, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com as especificações, quantidades e preços constantes do Anexo V, do presente Edital, destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

2.1.1. O valor máximo deste credenciamento R\$ 1.435.588,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

2.2.2 - Chamamento Público para credenciamento de serviços médicos e serviços de enfermagem de acordo com itens e quantidades informadas no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

referência (ANEXO V), os quais serão contratados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, registros de preços, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo V, e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06(no que couber), Decreto Estadual nº. 4507/09 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

3.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital **e que realizem todos os serviços de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo V.**

4.1.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, interessadas, devendo, para isso observar os ditames deste instrumento e seus anexos.

4.1.2. Será vedada a participação de empresas no Credenciamento, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

4.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual **OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que estão em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- c) A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.
 - d) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

- e) Para as empresas que se enquadram na Lei Federal n°. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

f) Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.

4.2.3. Provas de regularidade, em plena validade para com:

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

c) Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

– Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

d) No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI);

4.2.5. APRESENTAR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES:

a) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vinculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo II;

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis como objeto desta licitação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, DATADO E ASSINADO;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, DECLARAÇÃO, conforme o modelo – Anexo III (assinada pelo representante legal), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

d) Apresentar requerimento de credenciamento (MODELO ANEXO I).

e) Para o Lote nº. 01: Apresentar certidão de registro junto ao COREN – Conselho Regional de Enfermagem;

f) Para o lote nº. 02: Apresentar certidão de registro junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina da pessoa JURÍDICA, comprovando que a empresa está apta a prestação dos serviços;

4.2.6. Habilitação Pessoa Física:

a) Cópia do documento de Identidade (RG);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cópia do Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto ao CRM-PR – Conselho Regional de Medicina do Paraná ou COREN/PR – Conselho Regional de Enfermagem do Paraná;

d) Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;
- g) Declaração de proponente idoneidade, de acordo com o Modelo Anexo VI;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;
- l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo cartório competente de sua comarca;
- m) Requerimento de credenciamento, constando nome, endereços, dados bancários e demais informações, conforme anexo (ANEXO I);

4.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

<p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2021</p> <p>NOME:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>CNPJ ou CPF(conforme o caso):</p> <p>EMAIL:</p> <p>FONE:</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços médicos e enfermagem, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 07 de julho de 2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhada com a identificação da Razão Social ou Nome, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ ou CPF(conforme o caso), devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo V;

5.6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado. (Redação dada ao caput pelo Decreto nº 4.732, de 11.05.2009, DOE PR de 11.05.2009).

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. A Contratada deverá apresentar para assinatura do contrato de prestação de serviços, comprovação de registro dos profissionais médicos junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do Paraná;

8.3. O prazo para devolução da contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O contrato terá vigência e execução de 12(doze) meses para serviços médicos e 06(seis) meses, para serviços de enfermagem, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8666/93.

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATACÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.7. Quando convocado para prestar o fornecimento o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

8.9. Serão contratados quantitativos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde .

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

08.001.10.301.0011.2026-144-3.3.90.34.00.00.01000

08.001.10.301.0011.2026-443-3.3.90.34.00.00.01303

08.001.10.301.0011.2026-142-3.3.90.34.00.00.01303

08.001.10.301.0011.2026-143-3.3.90.34.00.00.493



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

08.001.10.302.0012.2032-444-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-176-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2072-408-3.3.90.34.00.00.3019
08.001.10.302.0012.2072-411-3.3.90.34.00.00.3029
08.001.10.302.0012.2032-444-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-176-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-510-3.3.90.34.00.00.03000
08.001.10.302.0012.2072-195-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2072-408-3.3.90.34.00.00.3019
08.001.10.302.0012.2072-411-3.3.90.34.00.00.3029

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais(para pessoa Jurídica) RPA(para pessoa física) devidos, em até o quinto dia útil ao subsequente ao vencido.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na clausula terceira da minuta contratual.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.4 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
- b) Anexo II – DECLARAÇÃO DE CONJUNTA
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- e) ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
- f) ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Ipiranga, 01 de julho de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

ELIANE GOTTEMS

Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 18/2021.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO _____), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar o seguinte requerimento para Credenciamento de serviços médicos destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme a seguinte relação abaixo:

LOTE ___: SECRETARIA DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Total de horas	Valor Unitário Horas	Valor Total
Informar numero do item	Descrição dos serviços e número de profissionais		Calcular quantidades de acordo com carga horaria			

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

DADOS BANCARIOS

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 18/2021.

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO
IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. ____/2021.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Edital de Credenciamento n.º _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital de Credenciamento n°.____/2021, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei n°. 8666/93.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2021.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006–

REFERENTE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2021

-----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº. --
-----/-----, e inscrito no CPF/MF sob o nº. -----
--, declara, sob as penas da lei, que a empresa -----,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com sede na -----
nº. -----, -----, na cidade de -----, Estado -----, encontra-se
devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro
Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não
ultrapassa o limite de R\$ -----(-----).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____ de _____ de _____.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se
enquadra(micro ou pequena empresa).

Nome da empresa

Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2021.
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. ____/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. ---/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM
OBJETO_____.**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ(ou pessoa física) sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Chamamento Público nº. 18/2021, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento e Processo de Inexigibilidade nº. ___ acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos __: Lotes nº __, da Inexigibilidade nº. ___/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no **Edital de Credenciamento nº. 18/2021**, e no Projeto Básico (Anexo V), das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

a) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

b) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Ipiranga toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

d) Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

f) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimentos (Hospital Municipal de Ipiranga; Unidades de Saúde), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

g) Manter as informações e dados as unidades de atendimento (Hospital Municipal de Ipiranga Unidades de Saúde) em caráter de confidencialidade e sigilo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

- h) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- l) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia;**
- m) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.8666/93;
- n) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;
- o) Executar os serviços de acordo com as orientações e escala da Unidade solicitante e em locais determinados pela mesma;
- p) Fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da **CONTRATANTE**, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**;
- q) Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- r) Respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata;
- s) Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
- t) Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado e preencher/responder formulário de referência e contra referência;
- u) Atender os pacientes dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas no credenciamento, atender o conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

cortesia, respeitar às políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: Universalidade, Equidade e Integralidade;

v) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até o quinto dia ao mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) do objeto efetivamente fornecidos e de acordo com o cronograma a seguir:

1º. Mês	2º. Mês	3º. Mês	4º. Mês	5º. Mês	6º. Mês

Parágrafo Segundo: Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA(pessoa jurídica), ATÉ o dia 3º. de cada mês, ou sendo esta data num feriado ou final de semana, no próximo dia útil subsequente, e o pagamento será efetuado após a entrega dos seguintes documentos:

- nota fiscal especificando o número da Licitação, o período de prestação dos serviços, os valores dos vencimentos e valor das retenções ou encargos;
- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, comprovando regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ambos relativos A EMPRESA CONTRATADA.
- relação nominal dos profissionais alocados para a prestação dos serviços e quantificação dos dias trabalhados, assim como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço; e guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas; (GEFIP/SEFIP)
- resumo discriminado do faturamento, incluindo os quantitativos de postos alocados por área de trabalho, indicando salários, encargos e demais componentes do valor;
- no caso de fatura de valores referentes a diferença de reajustes acompanhadas das planilhas de cálculo e documentação instrutória competente;
- quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;
- quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas indicando se houve ou não a substituição, referentes ao período faturado; e - planilha de cálculo indicando o valor não faturado na Nota Fiscal em virtude de não substituição de: faltas de empregados, férias ou vagas não preenchidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais:

- a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

O valor correspondente ao custo da remuneração da mão-de-obra, utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratado, será repactuado após a publicação oficial do novo Salário Mínimo da Categoria firmado em acordo coletivo pelo Sindicato Regional, respeitando suas determinações e períodos de vigência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta:

Banco:....

Agencia:

Parágrafo Quinto: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Sexto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sétimo: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser efetuada iniciada em até 02(dois) dias úteis, contados da solicitação dos serviços .

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ___/___/____,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 8666/93.

Parágrafo Terceiro: *Considerando que a administração está elaborando estudos para realizar procedimentos visando otimizar a forma de gestão dos serviços hospitalares e demais atendimentos, os serviços objeto do presente edital, darão suporte de atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde até a finalização dos estudos e realização de processos para promover as alterações, portanto a presente contratação será na forma provisória, não tendo Município a obrigatoriedade de contrata-los em sua totalidade, podendo ainda o contrato de prestação de serviços sendo rescindindo a qualquer tempo e após a comunicação formal a contratada, sem qualquer direito a multas e ou indenizações.*

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal Saúde, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, designada através da Portaria nº. 225/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

<Nome do Responsável Legal>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 18/2021.

**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo de credenciar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos e serviços de enfermagem, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

1.2. Face o registro de preços, os serviços serão adquiridos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e hospital municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIA DESCRITIVO

LOTE: 1 – Serviços de enfermagem

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Total de horas 6 meses	Valor Unitário Horas	Valor Total
1	Prestação de serviços de enfermeiros: Área de atendimento: Enfermagem: 1 (um) profissional : 180 (cento e oitenta) horas mensais cada profissional, totalizando Sendo 1 (um) para atuar no Hospital Municipal e ala covid -19 para casos suspeitos e confirmados conforme a necessidade e determinação do setor responsável (podendo realizar atividades relacionadas a enfermagem em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde) . Requisitos: Ensino superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho da Categoria Profissional.	MÊS	6	1080	36,00	38.880,00
2	Prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem Área de atendimento: Enfermagem: 5 (cinco) profissionais 180 (cento e oitenta) horas mensais cada	MÊS	6	5.400	16,67	90.018,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

	profissional. sendo os 5 para atuar no Hospital Municipal e ala covid -19 para casos suspeitos e confirmados conforme a necessidade e determinação do setor responsável podendo realizar atividades relacionadas a técnicos de enfermagem em outras unidades de saúde, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde). Requisitos: Ensino médio completo; Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho da categoria profissional.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE: 1 – Serviços Médicos

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Total de horas	Valor Unitário Horas	Valor Total
1	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínico Geral 5 (CINCO) profissionais : 40 (quarenta) horas semanais na forma presencial de 08 horas por dia de segunda a sexta. O profissional médico atuara nos ESFs conforme a necessidade e determinação do setor responsável, em forma de revezamento entre os postos de ESFs caso haja necessidade ,realizando inclusive atendimentos relacionados a Pandemia(COVID 19) conforme a necessidade e determinação da unidade responsável(nas Unidades de Saúde, localidades de atendimentos e Hospital Municipal). Requisitos: Ensino Superior Completo com formação na área Médica comprovada, com Certificado de Conclusão de Curso, Diploma.; Possuir Registro no Conselho da Categoria Profissional: CRM	5	12	9.600 horas	R\$ 139,79	1.341.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

OBS: Para os serviços acima descritos as proponentes poderão requerer credenciamento para os itens que tiver interesse, Exemplo: serviços de técnico de enfermagem poderá oferecer proposta somente para um prestador de serviços ou mais(no caso de empresa), conforme tiver interesse e possibilidade de prestação de serviços.

2- DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato).

2.2. Os serviços acima descritos serão contratos de acordo com a demanda de serviços, com carga horaria mínima para cada profissional de acordo com os itens acima, não ultrapassando o limite máximo, **SÓMENTE SERÃO REMUNERADAS HORAS TRABALHADAS;**

2.3. Os profissionais de atendimento da equipe Estratégia Saúde da Família devem assumir a responsabilidade pelos cuidados em saúde da população que reside na localidade que atendem, podendo ainda a critério da Secretaria Municipal de Saúde ocorrer alterações da localidade de atendimento, onde os profissionais eventualmente poderão ser designados para atendimento em outras localidades, bem como, unidades centrais de saúde e hospital municipal, não ficando seus atendimentos limitados a somente uma localidade, sendo seus atendimentos desenvolvidos de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual pode sofrer alterações a qualquer momento.

Dentre as atribuições do profissional médico estão a realização de consultas clínicas na unidade de saúde, nas localidades e ou unidades designadas, realizando consultas também nos ambientes da comunidade e nos domicílios dos pacientes(acamados os com necessidades especiais), quando necessário. As visitas domiciliares e as atividades de consulta em colégios, igrejas ou outros locais estratégicos do território também fazem parte de suas atribuições.

Quando não houver a possibilidade de resolução dos problemas que seus pacientes apresentam, será sua atribuição também o encaminhamento desses casos para outros pontos do sistema de saúde, mantendo a responsabilidade pelo seu acompanhamento, seja para uma consulta com um especialista, seja para uma internação hospitalar, o médico da ESF permanece como referência do paciente e coordenador, atuando conjuntamente com os outros pontos da rede e ou outros profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Os atendimentos da Estratégia Saúde da Família referem-se as atividades em grupo também são atribuições do médico, seja dentro da unidade ou em espaços comunitários, essas atividades podem ser, por exemplo, de educação em saúde, com o intuito de fornecer informações à população que estimulem o autocuidado e desenvolvam a autonomia, dentre outras.

O Médico deverá compartilhar com os outros membros da equipe também as atribuições, participar da territorialização e mapeamento da área de atuação e da identificação de indivíduos, famílias e grupos com maior risco ou vulnerabilidade, que devem receber mais atenção da equipe, participando das reuniões de equipe, para ajudar a discutir o planejamento e as ações da equipe, reavaliando sistematicamente e readequando o processo de trabalho quando necessário, ajudando na construção de estratégias que garantam a sua saúde.

O profissional médico da Estratégia Saúde da Família poderá conforme as necessidades do Hospital Municipal realizar outros atendimentos de plantão hospitalar, bem como, em unidades de saúde que se fizerem necessários, inclusive atendimentos relacionados a pandemia (COVID 19).

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Para o objeto:

Conforme é de conhecimento público, desde o início do ano de 2020, houve o decreto de situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (O.M.S.), classificando como Pandemia a situação mundial, considerando o aumento dos casos diagnosticados no mundo pelo novo coronavírus (COVID-19).

o avanço da pandemia, se faz necessário o aumento de locais e leitos para o atendimento exclusivo dos casos suspeitos e confirmados de infecção por coronavírus, no entanto a falta de mão de obra vem dificultando a ampliação do atendimento.

Além de que, com o aumento dos casos, ocorre uma sobrecarga, não só no atendimento, mas principalmente nos profissionais que estão na linha de frente da resposta ao surto de COVID-19, onde estão expostos a fatores que os colocam em maior vulnerabilidade para o contágio, causando sérios impactos a *saúde física e mental destes trabalhadores*. Assim, caso um trabalhador adoença, desfalca o grupo de trabalho por um período, gerando uma demora ao atendimento e sobrecarga para os demais membros da equipe, necessitando **urgente de reposição** de modo a não prejudicar a assistência prestada aos pacientes.

Considerando ainda pedidos de exoneração de profissionais médicos que atuavam no ESFs do Município, temos a necessidade de contratação de profissionais médicos para atuar no atendimento ESF. Desta forma, se faz necessária a contratação destes profissionais de forma emergencial, assegurando que haverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

profissionais de prontidão, que já estão aptos a iniciar imediatamente, garantindo o atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do município de Ipiranga.

3.2. PARA OS PREÇOS SUGERIDOS:

3.2.1. Conforme demonstrativo de preços anexo ao processo licitatório. Contudo devido ao avanço da pandemia foi observado que não se tornaram mais atrativos esses valores, aumentando a dificuldade em credenciar mais profissionais, em reunião com a secretaria de saúde discutiu-se em como tornar o valor mais atrativo, então decidiu-se adicionar ao cálculo do valor de horas todos adicionais que os servidores recém-contratados recebem por trabalhar no hospital e unidades de saúde do município. Para o cálculo dos valores, foram considerados além do Vencimento inicial na categoria os adicionais recebidos pelos servidores efetivos do município, insalubridade, gratificação por local de serviço, vale-alimentação e vale-transporte, e valores contratos em vigência com as empresas aumentando o interesse destes profissionais em prestar os serviços compatíveis com o objeto deste projeto básico e conforme estatuto do servido para as quantidades solicitadas: De modo a garantir o atendimento aos usuários das Unidades de Saúde e Hospital do Município de Ipiranga serão contratos profissionais de acordo com a demanda de serviços para prestar os serviços compatíveis com o objeto deste projeto básico.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF(pessoa física) e CNPJ(pessoa jurídica), do credenciado **até o quinto dia útil subsequente ao vencido**, após a conferência da escala de plantões prestados, **mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos**, emitidos, conforme Nota de Empenho.

7.1.1. Somente serão efetuados os pagamentos das horas serviços executadas.

4.2. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora serviço, mencionadas no item 7 especificações do objeto.

4.3. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

4.4. O valor estabelecido à hora de serviço é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

4.5. Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos(pessoa física) e nota fiscal para pessoa jurídica.

4.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

5. PRAZOS

5.1. Da prestação dos Serviços:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06(seis) meses, para serviços de enfermagem e técnicos, e 12(doze) meses para serviços médicos, podendo sofrer alterações, ser rescindido ou prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga, em atender ao melhor interesse público.

5.1.2. Poderão ser convocados um ou mais credenciados para prestação dos serviços, conforme as necessidades do momento.

5.1.3 Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados em qualquer Unidade de Saúde, de acordo com as necessidades da unidade, podendo ser em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, contados a partir da assinatura do contrato, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos profissionais atuantes na área da saúde.

5.1.3.1. A execução dos serviços serão distribuídas aos credenciados conforme a necessidade das unidades através de escala de plantões e serviços diários(ESF).

5.1.3.2. a jornada de trabalho de cada profissional credenciado será registrada através de folha ponto entregue ao servidor no início de cada mês.

5.1.3.3. As folhas pontos devem ser preenchidas, impreterivelmente, nos instantes que o credenciado chegar e/ou sair do local destinado ao serviço.

5.1.3.4. As folhas pontos serão acompanhadas e conferidas por:

- a) Profissional Encarregado(a) do Setor;
- b) Gerência Operacional;
- c) Direção-Geral.

5.1.3.5. Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de recebimento dos protocolos dos interessados que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

5.1.3.5. credenciados reconhecem, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após a assinatura do contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

5.1.3.6. Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA e/ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.1.3.7. credenciamento e a celebração do Termo de Credenciamento (Contrato) não estabelece a obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA em efetivar a totalidade da contratação estimada.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06(seis) meses, para serviços de enfermagem e técnicos, e 12(doze) meses para serviços médicos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por períodos sucessivos, isto é a cada 06 (seis) meses.

6.2. O Termo de Credenciamento (Contrato) oriundo deste credenciamento poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública pelo COVID-19, bem como, serviços médicos.

6.3. Os prazos de vigência e execução não ultrapassarão a vigência do Edital de Credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

7.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto de- corrente do credenciamento;

7.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipiranga ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de IPIRANGA e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

7.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento s (Hospital Municipal de Ipiranga Unidades de Saúde), de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.8. Manter as informações e dados as unidades de atendimento 24 horas (Hospital Municipal de Ipiranga e Unidades de Saúde) em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.

7.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria n°. 225/2021.

8.2. A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal n°. 8666/93, bem como as exigências contratuais e **Normativa n°. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

8.3. A função será de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelas instituições credenciadas conforme exigências do edital, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

ELIANE GOTTEMS

Presidente da CPL

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 18/2021.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A pessoa física, inscrita no CPF n.º, portador da carteira de identidade n.º..... **DECLARA** não ter recebido do Município de Ipiranga ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.